



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA**  
**CREA-PB**

DECISÃO DE DIRETORIA Nº **15/2022**

Reunião: Ordinária - Presencial

Processo: Prot. Nº **1155746/2022**

Interessada: Comissão de Meio Ambiente – CMA/CREA-PB

Assunto: Proposta Nº 01/2022 – Programa “Meio Ambiente Protegido, Profissional Trabalhando, CREA fortalecido.”

EMENTA: Aprova por unanimidade a Proposta Nº 01/22, apresentada pela Comissão de Meio Ambiente – CMA do CREA-PB que trata do Programa “Meio Ambiente Protegido, Profissional Trabalhando, CREA fortalecido.”, contido no Plano de trabalho das atividades da Comissão no exercício 2022.

**DECISÃO**

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunida presencialmente em reunião realizada no dia 10 de maio de 2022; Considerando os termos da Proposta apresentada pela Comissão Permanente de Meio Ambiente de Nº 01/2022, de 06 de abril de 2022, que trata do Programa Meio Ambiente Protegido, Profissional Trabalhando, CREA fortalecido.”, contido no Plano de trabalho das atividades da Comissão no exercício 2022 e aprovado nos termos da decisão de diretoria Nº 14/2022; Considerando a competência da Diretoria em conformidade com o disposto no art. 96, Inciso II do Regimento Interno, notadamente o contido no Processo em referência de interesse da Comissão de Meio Ambiente – CMA/CREA-PB, conforme Plano de atividades apresentado; Considerando a atividade finalística do CREA-PB, qual seja, a fiscalização do exercício das atividades da engenharia, agronomia e geociências, DECIDIU aprovar por unanimidade a Proposta Nº 01/22, de interesse da Comissão de Meio Ambiente – CMA, Programa “Meio Ambiente Protegido, Profissional Trabalhando, CREA fortalecido.”, contido no Plano de trabalho das atividades da Comissão no exercício 2022. Presidiu a reunião o Eng. Eletric. **Orlando Cavalcanti Gomes Filho** presidente em exercício do CREA-PB, estando presentes os Conselheiros Diretores: Eng. Agr. **Guilherme Sá Abrantes de Sena**, 1º Secretário, Eng. Mec/Seg. Trab. **Ieure Amaral Rolim** – 2º Secretário e o Eng. Civil **Francisco de Assis Araújo Neto**, 1º Tesoureiro.

Cientifique-se e cumpra-se

João Pessoa, 10 de maio de 2022

Eng. Eletric. **Orlando Cavalcanti Gomes Filho**  
- Presidente em exercício



# Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

## INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo  
Nº 1155746/2022



### Informações do Protocolo

Nome do Solicitante: \_\_\_\_\_  
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE DO CREA/PB

Assunto: \_\_\_\_\_  
CORRESPONDENCIA INTERNA

Emissão: \_\_\_\_\_ Cadastro: \_\_\_\_\_ Situação: \_\_\_\_\_  
07/04/2022 07/04/2022 Aberto

Descrição: \_\_\_\_\_  
?Programa: Profissional Trabalhando, Meio Ambiente Protegido, CREA Fortalecido?  
Proposta de Verificação e exigência do cumprimento da Lei estadual de N.º 10.653/2016. A ser encaminhada a presidência do CREA PB para aprovação do Plenário instituindo o Programa, visando fazer gestão junto aos órgãos ambientais a partir das informações emitidas pela gerência de fiscalização do CREA/PB.

### Declarações

### Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	13/04/2022	PROPSOTA Nº 01-2022 - CMAM ATUAL
ANEXO	08/04/2022	DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA Nº 01/2022 - CMAM.

### Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino												
1	VALDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO	07/04/2022 14:43:40	Envio	CMAM - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE	PRES EXERCÍCIO - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO												
Descrição   Passo Inicial.																	
2	ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO	08/04/2022 07:48:51	Recebimento	PRES EXERCÍCIO - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO	PRES EXERCÍCIO - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO												
Descrição   Protocolo recebido para análise. Passo automático!																	
3	ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO	08/04/2022 07:51:35	Envio	PRES EXERCÍCIO - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO	CMAM - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE												
<table border="1"> <tr> <td>Despacho</td> <td>Usuário</td> <td colspan="2">ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO</td> <td>Data do Despacho</td> <td>08/04/2022 07:51:35</td> </tr> <tr> <td>Descrição</td> <td colspan="5">Valdir, Falar comigo pessoalmente para explicações. Ats, Orlando</td> </tr> </table>						Despacho	Usuário	ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO		Data do Despacho	08/04/2022 07:51:35	Descrição	Valdir, Falar comigo pessoalmente para explicações. Ats, Orlando				
Despacho	Usuário	ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO		Data do Despacho	08/04/2022 07:51:35												
Descrição	Valdir, Falar comigo pessoalmente para explicações. Ats, Orlando																
4	VALDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO	08/04/2022 09:53:27	Recebimento	CMAM - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE	CMAM - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE												
Descrição   DOCUMENTO DIGITAL RECEBIDO PARA ANEXAR A PROPOSTA APROVADA PELA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE.																	
	VALDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO	08/04/2022 09:58:15	Envio	CMAM - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE	PLEN - PLENÁRIO												
Descrição   PROPOSTA APROVADA PELA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE em anexo.																	
<table border="1"> <tr> <td>Despacho</td> <td>Usuário</td> <td colspan="2">VALDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO</td> <td>Data do Despacho</td> <td>08/04/2022 09:58:15</td> </tr> <tr> <td>Descrição</td> <td colspan="5">Ao Plenário,  Por recomendação do Coordenador da Comissão de Meio Ambiente, encaminho o presente processo contendo a Proposta Nº 01/2022 CMA, aprovada por ocasião da reunião de nº 03/2022 da Comissão de Meio Ambiente, a qual deverá ser submetida ao Plenário deste Conselho, conforme Deliberação Nº 01/2022 em anexo.  Respeitosamente,</td> </tr> </table>						Despacho	Usuário	VALDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO		Data do Despacho	08/04/2022 09:58:15	Descrição	Ao Plenário,  Por recomendação do Coordenador da Comissão de Meio Ambiente, encaminho o presente processo contendo a Proposta Nº 01/2022 CMA, aprovada por ocasião da reunião de nº 03/2022 da Comissão de Meio Ambiente, a qual deverá ser submetida ao Plenário deste Conselho, conforme Deliberação Nº 01/2022 em anexo.  Respeitosamente,				
Despacho	Usuário	VALDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO		Data do Despacho	08/04/2022 09:58:15												
Descrição	Ao Plenário,  Por recomendação do Coordenador da Comissão de Meio Ambiente, encaminho o presente processo contendo a Proposta Nº 01/2022 CMA, aprovada por ocasião da reunião de nº 03/2022 da Comissão de Meio Ambiente, a qual deverá ser submetida ao Plenário deste Conselho, conforme Deliberação Nº 01/2022 em anexo.  Respeitosamente,																

### Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto

### Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição

### Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE DO CREA/PB			
Órgão de origem	Comissão de Meio Ambiente do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>01/2022</u>  Ref.: Processo Nº 1155791/2022
Interessado:	:	COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE	
Assunto:	:	PROPOSTA DO PROGRAMA: “ <u>MEIO AMBIENTE PROTEGIDO, PROFISSIONAL TRABALHANDO, CREA FORTALECIDO</u> ” DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE DO CREA/PB PARA 2022.	
<p>A Comissão de Meio Ambiente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 03/2022, estando presentes os seus Membros: o Engº. Ambiental Walderley Mendes Diniz, a Engª. Ambiental Kátia Lemos Diniz, Engº Mecânico Ieure Amaral Rolim, Engº. Agrônomo <b>Guilherme Sá Abrantes de Sena</b> e, apreciando o <b>Processo 1155791/2022</b>, que trata sobre a Proposta de verificação e exigência do cumprimento da Lei estadual de N.º 10.653/2016. Instituinto o Programa “Meio Ambiente Protegido, Profissional Trabalhando, Crea Fortalecido” da Comissão de Meio Ambiente deste Conselho para 2022, e; <b>considerando</b> que é competência da Comissão Permanente elaborar sua proposta do Programa a ser apresentado à Diretoria, conforme Inciso IV do Art. 132 do Regimento Interno deste Conselho; <b>considerando</b> que cabe a Coordenação das Comissões Permanentes cumprir e fazer cumprir as propostas da Comissão.</p>			

**DELIBEROU:**

1) Pela aprovação da proposta do de verificação e exigência do cumprimento da Lei estadual de N.º 10.653/2016. Instituinto o Programa “Meio Ambiente Protegido, Profissional Trabalhando, Crea Fortalecido” da Comissão de Meio Ambiente deste Conselho, que segue em anexo;

2) Submeter a referida verificação e exigência do cumprimento da Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

estadual de N.º 10.653/2016, instituindo o Programa “Meio Ambiente Protegido, Profissional Trabalhando, Crea Fortalecido” à apreciação da Diretoria deste Conselho, conforme disposto no Inciso do Art. 132 do Regimento Interno do CREA/PB.

João Pessoa, 06 de abril de 2022.

*Walderley Mendes*

Eng.º Ambiental Walderley Mendes Diniz  
Coordenador da Comissão de Meio Ambiente - Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

PROPOSTA Nº 01/2022

<b>Órgão de origem</b>	Comissão de Meio Ambiente do Crea/PB	<b>Tipo de documento</b>	PROC. 1155746/2022
<b>Assunto</b>	: “Programa: “Meio Ambiente Protegido, Profissional Trabalhando, Crea Fortalecido”		
<b>Item da Pauta</b>	: 4.3		
<b>Proponente</b>	: Ieure Amaral Rolim		
<b>Local</b>	: João Pessoa	Data: 06 de abril de 2022	

**Título da Proposição:**

“Programa: “Meio Ambiente Protegido, Profissional Trabalhando, Crea Fortalecido””

Proposta de Verificação e exigência do cumprimento da Lei estadual de N.º 10.653/2016. A ser encaminhada a presidência do CREA PB para aprovação do Plenário instituindo o Programa, visando fazer gestão junto aos órgãos ambientais a partir das informações emitidas pela gerência de fiscalização do CREA PB. Com os seguintes encaminhamentos:

**I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)**

O Sistema Confea/Crea tem como objetivo fiscalizar o exercício das atividades vinculadas a Engenharia, Agronomia e a Geociências. Neste contexto, e diante da forte degradação do meio ambiente, da exploração predatória dos recursos naturais com reflexos diretos na qualidade de vida dos cidadãos paraibanos e das futuras gerações, os legisladores Paraibanos através das Leis Estadual de N.º 9.794 de 14 de junho de 2012 alterada pela Lei de N.º 10.653 de 18 de março de 2016 tornou obrigatório pela empresa com potencial poluidor Médio e Altos a contratação de um Responsável Técnico para responder pela gestão ambiental do empreendimento.

Fica demonstrado que a sociedade Paraibana vem intensificando as ações em torno de mecanismos de controle e de fiscalização das atividades que interferem direta ou indiretamente em seu cotidiano com a promoção da degradação ambiental com impactos ambientais afetando diretamente a qualidade de vida de seus cidadãos, seja na zona urbana ou na zona rural.

É de se estranhar, que um instrumento tão importante para auxiliar a qualidade da Gestão ambiental no Estado da Paraíba tenha sido instituído de forma tímida pelo órgão gestor da política ambiental no estado da Paraíba e pelos órgãos executores da política de meio ambiente.

O CREA PB possui representação no Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba – COPAM e recebe quinzenalmente o Relatório das Licenças Emitidas onde se identifica facilmente os empreendimentos que possuem Potencial poluidor médio e alto sendo licenciados sem o cumprimento das exigências contidas na Lei Estadual de N.º 9.794 de 14 de junho de 2012

alterada pela Lei de N.º 10.653 de 18 de março de 2016 requisito obrigatório na formulação do processo de licenciamento dos empreendimentos com potencial poluidor Médio e Alto.

Fica claro que a contratação do responsável técnico no campo da Engenharia, Agronomia e da Geociências para a Gestão ambiental dos empreendimentos com potencial poluidor médio e alto fortalece a oportunidade de trabalho para o mercado, contemplando a possibilidade de aproveitamento da mão de obra recém formada que atualmente não encontra muita perspectiva de contratação e exercício de suas habilidades adquiridas em sua graduação.

## II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)

**O Programa: “Meio Ambiente Protegido, Profissional Trabalhando, Crea Fortalecido”** visa promover a verificação do cumprimento da Lei Estadual de N.º 9.794 de 14 de junho de 2012 alterada pela Lei de N.º 10.653 de 18 de março de 2016.

O Programa será uma atividade contínua e permanente realizada pelo CREA PB através da comissão de Meio Ambiente e demais estruturas administrativas com o objetivo de aumentar as oportunidades de trabalho para os profissionais da Agronomia, Engenharia e Geociências. Também visa aprimorar a gestão ambiental dos empreendimentos com potencial poluidor médio e alto e com a contratação dos responsáveis técnicos fortalecer o licenciamento ambiental mitigando a degradação ambiental e os impactos ambientais adversos.

A Gerência de fiscalização do CREA PB promoverá diligências para identificar as empresas por conselho ambiental e promoverá a identificação das habilitações por empresa que poderão assumir a responsabilidade técnica para a gestão ambiental dos empreendimentos.

Ao promover os contratos, os profissionais emitirão as ART de cargo e função.

Como os licenciamentos ambientais são contínuos e diário promovido pelo Estado e Municípios, esta atividade será contínua e permanente coordenada pela Comissão de Meio ambiente.

O Programa será coordenado pela comissão de meio ambiente que atuará sob coordenação da Presidência do CREA PB para estabelecer as parcerias com os órgãos ambientais visando o cumprimento das exigências da Lei Estadual de N.º 9.794 de 14 de junho de 2012 alterada pela Lei de N.º 10.653 de 18 de março de 2016.

A Comissão de Meio Ambiente do CREA PB emitirá mensalmente a partir da Criação do Programa e sua implementação: “**Meio Ambiente Protegido, Profissional Trabalhando, Crea Fortalecido**” Relatório mensal descrevendo as ações promovidas visando alcançar a efetiva aplicação da legislação.

## III – Justificativa (razões para a apresentação da proposição)

Aplicação Imediata da Lei Estadual de N.º 9.794 de 14 de junho de 2012 alterada pela Lei de N.º 10.653 de 18 de março de 2016. Que impõe e exige a adoção da Proteção ao Meio Ambiente no Estado da Paraíba com a instituição do responsável técnico na Gestão ambiental dos empreendimentos com potencial poluidor Médio e Alto enquadrado e declarado no Licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente. Desta forma o dispositivo legal vai de encontro ao artigo 225 da Constituição Federal de 1988 que especifica e leva a conhecimento público todos os termos para a tutela do meio ambiente, garantindo assim sua preservação e bem-estar de todos os seres vivos.

Constata-se que a adoção do responsável técnico na Gestão ambiental dos empreendimentos com potencial poluidor médio e alto, **fortalece o licenciamento ambiental** promovendo a prevenção e a mitigação dos impactos ambientais, onde o Profissional da Agronomia, Engenharia e

da Geociências responderão na vigência do seu contrato, pelos atos e danos ambientais que por ventura possa ocorrer na operação dos empreendimentos que são responsáveis.

Por fim, a aplicação da Lei Estadual de N.º 9.794 de 14 de junho de 2012 alterada pela Lei de N.º 10.653 de 18 de março de 2016 também investe na oportunidade de aproveitamento dos Profissionais da Agronomia, Engenharia e Geociências se contrapondo a crise econômica que mantém cerca de mais de 15.000.000 Quinze milhões de desempregados dentre eles muito dos profissionais ligados ao Sistema CONFEA/CREA.

#### **IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)**

Artigo 225 da constituição Federal de 1988; Artigos 228 e 229 da CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989; Lei estadual 6757 de 08 de julho de 1999; estabelecem a necessidade de se promover um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum, e que a disponibilidade deste meio ambiente equilibrado atenda às necessidades da atual e futuras gerações. Neste aspecto a legislação ambiental citada estabelece o SELAP – Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras que por sua vez impõe as atividades efetivas e potencialmente poluidora a obrigação de promover o Licenciamento ambiental. A publicação da Lei Estadual de N.º 9.794 de 14 de junho de 2012 alterada pela Lei de N.º 10.653 de 18 de março de 2016. Fortalece o SELAP, promove a mitigação da degradação ambiental promovida pelos empreendimentos com potencial poluidor médio e alto por fortalecer não só o licenciamento ambiental, mas fortalece também a Gestão ambiental do empreendimento.

#### **V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)**

Encaminhar proposta ao Plenário do Crea-PB para que aprove a criação do Programa **“Meio Ambiente Protegido, Profissional Trabalhando, Crea Fortalecido”**.

Para promover a verificação do cumprimento da Lei Estadual de N.º 9.794 de 14 de junho de 2012 alterada pela Lei de N.º 10.653 de 18 de março de 2016

Adotar junto a Gerência de fiscalização do CREA PB os seguintes procedimentos:

1. Identificar e solicitar de todos os representantes do CREA PB nos Conselhos de Meio ambiente em atividade no Estado da Paraíba os relatórios das Licenças emitidas;
2. Identificar as condições de atendimento, a regularidade dos empreendedores Licenciados ambientalmente no cumprimento e atendimento as normas do sistema CONFEA/CREA PB;
3. Identificar e emitir relatório por conselho ambiental de todas as empresas com potencial poluidor médio e alto;
4. Realizar diligências e verificar se as empresas com Potencial poluidor Médio e Alto atende ou não as exigências da Lei Estadual de N.º 10.653/2016 no Campo da Agronomia e Engenharia e da Geociências.
5. A Gerencia de fiscalização ao analisar e identificar o fato gerador (Potencial Poluidor Médio ou Alto) deverá em função da atividade principal desenvolvida pela pessoa física ou jurídica apresentar o código CNAE e as habilitações profissionais com competência para assumir a

condição de responsável técnico na área da Agronomia, Engenharia e da Geociências respectivamente;

**OBS.** Relacionar as atividades acessórias e responsabilidades das respectivas habilitações.

6. Encaminhar mensalmente um relatório geral com a identificação das empresas que não atende as exigências da Lei Estadual de N.º 10.653/2016. E individualmente para cada câmara ou comissão conforme a atividade principal e as respectivas habilitações.

7. Encaminhar mensalmente um relatório geral com a identificação das empresas que não atende as exigências da Lei Estadual de N.º 10.653/2016 para as Câmaras Especializadas.

Adotar entendimentos com os órgãos ambientais na seguinte sequência: CAOP do Meio ambiente vinculado ao Ministério Público Estadual, COPAM/SUDEMA, SEMAM JP, SEMAPA CABEDELO, SEMAM CONDE e os demais municípios com efetiva gestão ambiental. Após as diligências da Gerência de Fiscalização, recomenda-se adotar os seguintes procedimentos:

1. Solicitar o acompanhamento do CAOP de Meio Ambiente do Ministério Público Estadual visando assegurar a aplicação da comprovação do atendimento as exigências contidas na Lei Estadual de N.º 10.653/2016.
2. Solicitar junto aos órgãos ambientais a introdução nos roteiros de documentos que fundamentam a formação do processo de Licenciamento ambiental a comprovação das exigências da Lei Estadual de N.º 10.653/2016;
3. Solicitar junto aos órgãos ambientais que conste nos Processos de Requerimento de Licenças ambientais em tramitação ou a serem formados a comprovação do atendimento as exigências contidas na Lei Estadual de N.º 10.653/2016.
4. Solicitar junto aos órgãos ambientais que notifique os empreendimentos Licenciados para que apresentem a comprovação do atendimento as exigências contidas na Lei Estadual de N.º 10.653/2016.
5. Solicitar que a SUDEMA que aplique as penalidades previstas pelo não atendimento da comprovação do atendimento as exigências contidas na Lei Estadual de N.º 10.653/2016.

João Pessoa/PB, 06 de abril de 2022.

*Walderley Mendes*

Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Walderley Mendes Diniz  
Coordenador da Comissão de Meio Ambiente - Crea/PB



condição de responsável técnico na área da Agronomia, Engenharia e da Geociências respectivamente;

**OBS.** Relacionar as atividades acessórias e responsabilidades das respectivas habilitações.

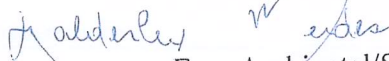
6. Encaminhar mensalmente um relatório geral com a identificação das empresas que não atende as exigências da Lei Estadual de N.º 10.653/2016. E individualmente para cada câmara ou comissão conforme a atividade principal e as respectivas habilitações.

7. Encaminhar mensalmente um relatório geral com a identificação das empresas que não atende as exigências da Lei Estadual de N.º 10.653/2016 para as Câmaras Especializadas.

Adotar entendimentos com os órgãos ambientais na seguinte sequência: CAOP do Meio ambiente vinculado ao Ministério Público Estadual, COPAM/SUDEMA, SEMAM JP, SEMAPA CABEDELO, SEMAM CONDE e os demais municípios com efetiva gestão ambiental. Após as diligências da Gerência de Fiscalização, recomenda-se adotar os seguintes procedimentos:

1. Solicitar o acompanhamento do CAOP de Meio Ambiente do Ministério Público Estadual visando assegurar a aplicação da comprovação do atendimento as exigências contidas na Lei Estadual de N.º 10.653/2016.
2. Solicitar junto aos órgãos ambientais a introdução nos roteiros de documentos que fundamentam a formação do processo de Licenciamento ambiental a comprovação das exigências da Lei Estadual de N.º 10.653/2016;
3. Solicitar junto aos órgãos ambientais que conste nos Processos de Requerimento de Licenças ambientais em tramitação ou a serem formados a comprovação do atendimento as exigências contidas na Lei Estadual de N.º 10.653/2016.
4. Solicitar junto aos órgãos ambientais que notifique os empreendimentos Licenciados para que apresentem a comprovação do atendimento as exigências contidas na Lei Estadual de N.º 10.653/2016.
5. Solicitar que a SUDEMA que aplique as penalidades previstas pelo não atendimento da comprovação do atendimento as exigências contidas na Lei Estadual de N.º 10.653/2016.

João Pessoa/PB, 06 de abril de 2022.



Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Walderley Mendes Diniz  
Coordenador da Comissão de Meio Ambiente - Crea/PB